ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Sessão Ordinária do dia 03/10/95.
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Sebastião R. B. Bringel
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 012/95.

DE 03 DE OUTUBRO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º, INCISO II, ALÍNEAS "e","g" e "h" da LEI MUNICIPAL Nº 013/94, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, VEREADOR SEBASTIÃO RAMILO BULCÃO BRINGEL, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, APROVOU e EU, PROMULGO a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica alterado a redação do artigo 2º, Inciso II, alíneas, "e", "g" e "h" da Lei Municipal nº 013/94, passando a ter a seguinte redação:

e) Um (01) representante dos Sindicatos Urbanos;

g) Um (01) representante das Instituições Religiosas;

h) Um (01) representante das Pastorais Sociais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 03 dias do Mês de outubro de 1995.

SEBASTIÃO RAMILO BULCÃO BRINGEL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MANACAPURU